INDICAÇÃO Nº 240/2018

Exmo. Sr.
Geraldo da Cruz Alves Andrade - Louro
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG

APROVADO
Sala das Sessões
Em 11 / 06 / 2018
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

"No uso de minhas atribuições regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito determinar ao setor competente providenciar a instalação de uma Zona de Processamento de Exportação – ZPE – no Município."

JUSTIFICATIVA

A Zona de Processamento de Exportação – ZPE - é um distrito industrial, onde empresas nele instaladas operam com suspensão de impostos, têm liberdade cambial, ou seja, não são obrigadas a converter em reais as divisas obtidas nas exortações e se beneficiam de procedimentos administrativos simplificados.

Estas zonas são criadas para fomentar o investimento produtivo de capital nacional ou estrangeiro e para aumentar a competitividade das exportações brasileiras, além de contribuir para a agregação de valor à pauta de exportações, gerar empregos e renda, difundir novas tecnologias e promover o desenvolvimento econômico e social.

O tratamento tributário aplicado às empresas instaladas em ZPE's visa desonerar a produção exportável pela suspensão de impostos e contribuições federais para bens de capital (máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos) e para insumos (matérias primas, produtos intermediários e materiais de embalagem) que sejam adquiridos no mercado interno ou no exterior.

O regime de ZPE é, portanto, um importante instrumento de política industrial orientado para o aumento do valor agregado das exportações brasileiras. Com o estabelecimento das ZPEs, empresas exportadoras passam a contar com mais um mecanismo para fomentar a competitividade de seus produtos nos mercados externos.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2018.

Marcus Antônio Pereira Marinho
Vereador